



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

À Diretora da OEI.

Assunto: Relatório de Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 001/2014 – OEI/ESC.

Senhora Diretora.

Trata o presente relatório do resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 001/2014 – OEI/ESC, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão e entrega de bilhetes, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais, e assessoramento do melhor roteiro aéreo para a OEI e para os órgãos os quais a OEI firme documento de Projeto - Prodoc, bem como contratação de seguro de viagem nos deslocamentos internacionais, independente do país onde se destina o passageiro, conforme Especificações técnicas constantes do Anexo "A" do Pregão, fls. nºs. 049/078.

2. O certame foi regido pelo Decreto nº 3.555/00, pela Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

3. O Aviso do Pregão foi publicado no Diário Oficial da União, no Jornal de Brasília do dia 10/12/2014, fls. 080/081, e a íntegra do edital publicado no mesmo dia na página da OEI, fl. 082.

4. No dia e hora marcado no Edital, 22/12, às 10h00, na sala de reunião da OEI, compareceram ao certame as seguintes empresas, devidamente representadas: SLC Serviços Aeroportuários Ltda-ME e Miranda Turismo e Representações Ltda.

5. Aberto os envelopes com as propostas comerciais das empresas participantes, devidamente analisadas e aceitas, verificou-se que ambas as empresas apresentaram o valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fls. 129/131, sendo realizado sorteio para indicar qual a empresa que deveria apresentar lance em primeiro lugar. Assim fazendo a sequência de lances foi a seguinte: 1º Classificada a ofertar lances - Miranda Turismo e Representações Ltda. e 2º Classificada a ofertar lances - SLC Serviços Aeroportuários Ltda-ME.

6. Ambas não ofertaram lances, mantendo os mesmos valores ofertados, o que culminou com novo sorteio público para a classificação final do Pregão. A vencedora foi a empresa Miranda Turismo e Representações Ltda. A empresa SLC perguntou se a declaração prevista no subitem 7.1.1, quando o valor da proposta for "zero", deveria fazer parte da proposta, ao que o Pregoeiro informou que a declaração constante da proposta da empresa Miranda contempla os itens de custos da empresa, concluindo que atende ao solicitado, tudo registrado na Ata fl. 167.

7. Abertos os envelopes com a documentação de habilitação e analisados, o Pregoeiro habilitou a empresa Miranda Turismo e Representações Ltda. por ter atendido todas as exigências constantes do item 8 do Pregão ora relatado, fls. 132/165.



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

8. Ao final da sessão o Pregoeiro informou que a sessão está suspensa até o dia 26/12/2014, às 11h00, na data em que a empresa Miranda Turismo e Representações Ltda. deverá apresentar a planilha de composição de custos que comprove que o preço ofertado é exequível.

9. Ao término da reunião foi lavrada a Ata que foi assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presente, fl. 167.

10. No dia e hora marcado a empresa Miranda Turismo e Representação Ltda apresentou a Planilha de Composição de Preço demonstrando que com o valor nulo, ou seja, zero na taxa de emissão de passagem aérea (Taxa D.U), a empresa, considerando o volume anual, tem um lucro de 11, 94%, realizável pela negociação global de seus contratos com as empresas aéreas, sendo considerada aceita pelo Pregoeiro, fl. 168, sendo lavrada a Ata fl. 169.

11. A representante da empresa SLC Serviços Aeroportuários Ltda-ME, não compareceu à sessão convocada em 22/12, sendo interpretada como declínio do direito de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro de Classificar e habilitar a empresa Miranda Turismo e Representações Ltda., conforme registrado na Ata fl. 169.

12. Por fim, não havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro, encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo solicitando a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à empresa Miranda Turismo e Representações Ltda, com sede na Galeria do Hotel Nacional, SHS Quadra 01, Bloco A, Loja 75B, CEP 70322-900, Brasília/DF., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.929.614/0001-10, ter apresentado taxa de emissão “zero”, considerando a Taxa de Emissão de Passagens Aéreas (Taxa D.U), a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento e autorização para emissão do Contrato de Prestação de Serviços correspondente.

Brasília, DF. 26 de dezembro de 2014.


Luiz José da Silva
Pregoeiro



Organização
dos Estados
Ibero-americanos

Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

DE ACORDO.

Tendo em vista o que consta do Pregão Presencial nº 001/2014 – OEI/ESC, composto pelas folhas de nºs. 001 a 170, **ADJUDICO** o objeto à empresa Miranda Turismo e Representações Ltda, com sede na Galeria do Hotel Nacional, SHS Quadra 01, Bloco A, Loja 75B, CEP 70322-900, Brasília/DF., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.929.614/0001-10, por ter apresentado taxa de emissão “zero”, considerando a Taxa de Emissão de Passagens Aéreas (Taxa D.U), **HOMOLOGO** o procedimento e autorizo a emissão do respectivo contrato nos termos da minuta do Anexo “D”, do Pregão ora homologado.

Brasília, DF. 02 de janeiro de 2015.


IVANA DE SIQUEIRA
Diretora da OEI no Brasil